



REQUERIMENTO Nº 90/2025

AUTORIA: Ver. José de Arimatéia de Araújo – PSDB

DESTINO: Poder Executivo Municipal – Prefeito Acácio Sânzio de Brito

ASSUNTO: **SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A EFETIVA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no exercício regular do mandato parlamentar, venho, respeitosamente, requerer que, após a devida tramitação em Plenário, seja encaminhado **ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN e à Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando **informações formais sobre a efetiva implementação da Lei Municipal nº 891/2025, de 14 de março de 2025**, de minha autoria, a qual dispõe sobre a assistência integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município.

A referida norma já se encontra **em vigor há mais de 90 (noventa) dias**, conforme seu texto legal, e até o presente momento **não se identificaram avanços significativos na criação, ampliação ou adequação dos serviços públicos direcionados às crianças com TEA**, o que tem gerado apreensão e frustração em diversas famílias do município, que aguardam ansiosamente o cumprimento efetivo dos direitos assegurados.

Diante disso, **solicitamos, com a máxima cordialidade e senso de responsabilidade pública**, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual o cronograma previsto para a implantação efetiva dos serviços previstos na Lei nº 891/2025?
2. Há equipe técnica designada e orçamento definido para assegurar o cumprimento das disposições legais?
3. Quais ações estão sendo tomadas para garantir o atendimento multidisciplinar e humanizado às crianças diagnosticadas com TEA, conforme estabelece a legislação municipal?
4. Existe previsão para campanhas de orientação, capacitação de profissionais da rede e articulação com instituições especializadas?

Reforçamos que esta demanda não se trata apenas de um cumprimento formal da legislação, mas sim de uma **medida urgente e necessária para assegurar dignidade, inclusão e cuidado às crianças com TEA e às suas famílias**, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta da criança e da efetividade dos direitos sociais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,


Ver. José de Arimatéia de Araújo